Prefeitura Municipal de Parapuã

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.270, DE 18 DE MAIO DE 1.982.

"Dispõe sobre autorização para celebrar convênio com o Ministério do Interior, e abertura de Crédito Adicional Suplementar".

GUIDO BELONE, Prefeito Municipal do Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º-Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Ministério do Interior, visando o recebimento de recursos destinados a pavimentação asfaltica nesta cidade.

Artigo 2º-Para fins previsto no Artigo anterior, fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de até Cr$ 20.000.000,00(Vinte Milhões de Cruzeiros).

Artigo 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º-Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 18 de Maio de 1.982.

GUIDO BELONE
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.-

Nadelson Pedro do Espírito Santo
Secretário